GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013754.989.17-6 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios e financiamentos para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos nacionais e sem atendimento habitacional anterior, no âmbito do Programa de Lotes.
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Garcia (Secretário Estadual), Marcos Rodrigues Penido (Diretor-Presidente da CDHU) e Elisabete França (Diretora da CDHU).
Em Julgamento: Convênio de 30/08/16. Valor – R$366.000.000,00.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-006864.989.18-1 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios e financiamentos para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos nacionais e sem atendimento habitacional anterior, no âmbito do Programa de Lotes.
Responsáveis: Roberto Lucca Molin (Chefe de Gabinete), Nédio Henrique Rosseli Filho (Diretor-Presidente da CDHU) e Elisabete França (Diretora da CDHU).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/02/18.
Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

TC-000964.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.
Objeto: Transferência de recursos financeiros da destinados à concessão de subsídios e financiamentos para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos nacionais e sem atendimento habitacional anterior, no âmbito do Programa de Lotes.
Responsável: Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (Secretário Executivo Estadual).
Em Julgamento: Termo de Encerramento de 20/08/19.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), João Antonio Bueno e Souza (OAB/SP nº 166.291) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. AUTUAÇÃO INTEMPESTIVA. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade do Convênio e pelo conhecimento do Termo Aditivo nº 1 e do Termo de Encerramento, firmados entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDHU, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em Exercício

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

lsp